

#### PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS N° 27 DE 05 DE MAIO DE 2023

Torna público o edital n° 004, referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 004 para admissão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal 3.894 de 2022, Artigo 23, e tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 26, de 26 de abril de 2023, e

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII do Artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Municipal nº 3.797/2019 e o Plano de Cargos e Carreiras do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.854 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista exposição de motivos apresentada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, indicando a ocorrência do excepcional interesse público a ser atendido;

CONSIDERANDO a relevância do apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura, bem como a necessidade de garantir a importância da construção de políticas que contribuam para a garantia da devida prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO a Lei nº 3434/2008, que estabelece as gratificações para profissionais de saúde;

CONSIDERADO a Lei nº 3797/2019, que alterou os valores concedidos a título de gratificação aos profissionais da área de saúde.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação temporária de 66 (sessenta e seis) profissionais para o preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital constante no anexo único.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada, regida por esta portaria, seja válida por 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá, do prédio onde funciona a Secretaria de Administração e Site: http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/.

Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente portaria, conforme interesse e necessidade da



Secretaria de Municipal de Saúde, com a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº 3.854/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA Secretário Municipal de Administração

# ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde



# PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS N° 27 DE 05 DE MAIO DE 2023 ANEXO ÚNICO

# EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 26, de 26 de abril de 2023, destinado à contratação temporária de 66 (sessenta e seis) profissionais, para o preenchimento de vagas para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de 66 (sessenta e seis) **profissionais**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular.**
- 1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico: http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.
- 1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

## 2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

- 2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.
- 2.5. O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

#### 3. DAS VAGAS:

- 3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- 3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não



inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

- 3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 3.5. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.
- 3.6. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.
- 4.1.1 O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 08 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 17 de maio de 2023.
- 4.1.2 Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
- 4.1.3 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo I.
- 4.2 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).
- 4.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
- 4.5 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.4 e Anexo III deste Edital.
- 4.6 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 4.7Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.
- 4.8. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.



**4.9.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1 A presente seleção será realizada em etapa única: Análise Curricular.
- 5.2 Etapa Única Análise Curricular: Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise da pontuação apresentada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, pela Comissão Coordenadora da Seleção e, posteriormente, verificada e validada no ato da convocação.
- 5.3 As inscrições deverão ser realizadas através do site constante do Anexo II deste edital.
- 5.3.1 Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 5.2.2 A pontuação será atribuída em observância estrita aos critérios pontuados pelo candidato no formulário de inscrição.
- 5.2.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo site de http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e Diário Oficial da AMUPE.
- 5.2.4 Serão eliminado(a)s:
- a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- b) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital;
- c) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.
- 5.2.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:
  - i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, ou;
  - ii. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
  - iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- b) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:
  - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;
  - ii. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.
  - iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- c) Para comprovação de experiência por prestação de serviço:
  - i. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma,



- em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;
- ii. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.
- d) Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:
  - i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.2.9.
- 5.2.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
- 5.2.7 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
- 5.2.8 Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.
- 5.2.9 Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.
- 5.2.10 A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.
- 5.2.11 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
- 5.2.12 Somente serão aceitos os certificados de cursos complementares expedidos até a data de convocação do(a) candidato(a) para apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 5.2.13 Para comprovação da formação acadêmica serão aceitos apenas:
- a) Diplomas de graduação reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo V.
- b) Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo V.
- c) Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau, assinada e carimbada pela autoridade competente.

# 6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.
- 6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior pontuação nos cursos complementares.
- b) Maior tempo de experiência profissional declarada;
- c) O candidato mais idoso;



- d) Ter atuado como jurado.
- 6.2.1 Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

#### 7. DOS RECURSOS:

- 7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.
- 7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
- 7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
- 7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail seleções@gravata.pe.gov.br
- 7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- 7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
- 7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.
- 7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.
- 7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

# 8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. São requisitos básicos para a contratação:
- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Comprovar as informações de formação e experiência profissional informados no formulário de inscrição.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 3.854/2021, respeitando o número de vagas, a ordem de



classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

- 8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da AMUPE no site http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
- 8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
- 8.6. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente **originais e cópias legíveis** dos documentos abaixo relacionados:
- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) RG;
- c) CPF:
- d) Número do PIS ou PASEP;
- e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Carteira Profissional CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição autopontuação.
- Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII desteEdital.
- m) Declaração que ateste a regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 8.7 Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário da AMUPE, através de Portaria Conjunta SECAD/SMS, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
- 9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.



- 9.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
- 9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
- 9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 9.7. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.
- 9.9. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Conjunta SAD/SMS.
- 9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário da AMUPE.
- 9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de coordenação desta Seleção Simplificada do direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.13. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato.
- 9.14. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde atualizadas quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas eletrônicamente pelo candidato, à comissão realizadora, através do endereço selecoes@gravata.pe.gov.br, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.
- 9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.854/2021 e, principalmente, no que dispõe os incisos do §3°, do



art. 12°.

- 9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora.
- 9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos ,em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos CONARQ.

#### LÁERCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde



# ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRI A	REMUNERA ÇÃO*	VAGAS AMPLA CONCORR ÊNCIA	VAGA S PCD
Médico Clínico Geral Evolucionista	Curso superior completo em medicina;  Registro no Conselho de Classe;	20 horas semanais	R\$ 6.000,00 - R\$ 3.000,00 (venc. Base) + R\$ 3.000,00 (gratificação)	01	-
Médico Clínico Geral Plantonista (segunda a sexta)	Ensino superior completo em Medicina;	24 horas semanais	R\$ 10.000,00 - R\$ 3.000,00 (venc. base) + R\$ 7.000,00 (gratificação)	24	2
Médico Clínico Geral Plantonista (sábado e domingo)	Registro no Conselho de Classe;	24 horas semanais	R\$ 12.000,00 - R\$ 3.000,00 (venc. base) +R\$ 9.000,00 (gratificação)	9	1
Médico Intensivista (segunda a sexta)	Curso superior em medicina completo, Registro no	24 horas semanais	R\$ 10.000,00 - R\$ 3.000,00 (venc. base) +R\$ 7.000,00 (gratificação)	4	1
Médico Intensivista (sábado e domingo)	Conselho de Classe e experiência mínima de 06 (seis) meses em UTI.	24 horas semanais	R\$ 12.000,00 - R\$ 3.000,00 (venc. base) + R\$ 9.000,00 (gratificação)	1	1
Médico SAMU (segunda a sexta)	Ser graduado em medicina; Ser registrado no conselho de classe; Possuir experiência mínima exigida no edital; -Tempo mínimo de experiência 6 meses completos em: -Pronto Socorro e/ou UPA; -Atendimento Pré-Hospitalar— SAMU e/ou Resgate de	24 horas semanais	R\$ 10.000,00 - R\$ 3.000,00 (venc. base) + R\$ 9.000,00 (gratificação)	4	1



TOTAL		66			
Médico de Saúde da Família	Curso superior completo em medicina;  Registro no Conselho de Classe;	40 horas semanais	R\$ 12.000,00 - R\$ 3.000,00 (venc. base) + R\$ 9.000,00 (gratificação)	15	1
Médico SAMU (sábado e domingo)	Concessionárias / Rodovias; -UTI, CTQ e UAD PA adulto e pediátrico; -Atendimento Pré-Hospitalar Privado; -Serviços de Remoções Privado; Ser proficiente em um dos cursos descritos exigidos no edital; Serão considerados os seguintes cursos: ACLS; PALS; FCCS; PHTLS; ATLS; AMLS e TECA. Obs: não serão aceitos cursos realizados na modalidade EAD/Online.	24 horas semanais	R\$ 12.000,00  - R\$ 3.000,00  (venc. base) + R\$  9.000,00  (gratificação)	1	1

<sup>\*</sup> A remuneração é composta pelo vencimento base + gratificação.



# ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL	
Inscrições	Das 00h00min do dia 08 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 17 de maio de 2023	Através do endereço eletrônico https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaude	
Resultado Preliminar	23 de maio de 2023	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE	
Prazo para Recursos	Das 00h00min do dia 24 às 23h59min 25 de maio de 2023	Eletronicamente, através do e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br	
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	31 de maio de 2023	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE	



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do medico:
Nome completo:
CRM/UF: Especialidade:
Declaro que o(a) Sr(a):
Identidade n°:
CPF n°: , inscrito(a) como
Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde, concorrendo a uma vaga para a função de
visual) de CID:, em razão do seguinte quadro:
Gravatá, / /

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



# ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidente da Comissão Coordenadora,	
Como candidato ao Processo Seletivo para a funçã	ĭo de
	, solicito revisão da
minha Avaliação , pelas seguintes razões:	



# ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Residência médica reconhecida pelo MEC, e/ou Título de Especialista concedido por Associação ou Sociedade Brasileira, reconhecida pela AMB, na área para qual se candidatou.	30 pontos	30 pontos	
Experiência comprovada na função para qual se candidatou.	10 pontos a cada 06 (seis) meses completo	50 pontos	
Especialização na área para qual se candidatou, com carga horária mínima de 360h, reconhecida pelo MEC.	15 pontos	15 pontos	
Curso de Informática com carga horária mínima de 40 horas	5 pontos	5 pontos	
TOTAL DE PONTOS	-	100	



## ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES

#### MÉDICO CLÍNICO GERAL EVOLUCIONISTA DIARISTA

Evoluir os pacientes, examinar, prescrever e ministrar tratamento para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar consultas e atendimentos médicos; emitir diagnóstico; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; informar a equipe sobre a situação e necessidades dos pacientes; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu horário de trabalho; realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimento de urgência e emergência atendendo às intercorrências dos pacientes; solicitar interconsultas com especialistas, através dos mecanismos de referência e contra referência sempre que houver necessidade; preencher corretamente e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; implementar ações para a promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; compor comissão de investigação de óbitos; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos.

#### MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea nas Unidades de Urgência e Emergência, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, realizar procedimentos, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violências, acidentes de trabalho e afins; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e Hospitais; Realizar plantões de emergência em todas as Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Coordenação Médica; Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica de acordo com os protocolos assistenciais e administrativos vigentes da SMS; Cumprir escalas de serviço em qualquer Unidades da Rede, quando designado; Realizar treinamentos periódicos, em horários definidos pela SMS; Participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas desenvolvidas pela SMS; Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; Utilizar o prontuário eletrônico implantado pela SMS e ser proativo ao serviço; Participar do planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento técnico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Ser



submetido às avaliações de desempenho periódicas; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Obedecer às normas e rotinas das Unidades; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

#### MÉDICO INTENSIVISTA

Realizar visita aos leitos visando definir condutas diárias dos pacientes em estado crítico, juntamente com evolucionista e equipe multiprofissional; Prescrever e alimentar o prontuário; Executar procedimentos de rotina dos setores; Solicitar exames laboratoriais e radiológicos, acompanhar os pacientes (quando necessário) em transporte intra e inter hospitalar, conforme escala de plantão e demais processos estabelecidos internamente pela equipe e gerência local. Cumprir escala de plantão, realizando atendimento médico especializado com vista a garantir efetivo atendimento dos pacientes internados nos setores; Prescrever tratamentos, visando retirar uma condição de grave estado da saúde do paciente; Gerenciar conflitos do plantão, facilitando a integração dos diversos partícipes e áreas, cooperando com intervenção assistencial multiprofissional de qualidade e segurança. Atender as demandas gerenciais e institucionais, incluindo o devido cumprimento de processos e acordos estabelecidos, visando qualidade e segurança de assistência. Analisar outras formas de tratamento, com base na patologia do paciente, garantindo uma abordagem multiprofissional para tratamento da doença; Realizar e acompanhar o tratamento de patologias de situação grave, por meio de acompanhamento por período integral, para garantir a promoção da saúde do paciente. Apoiar atividade de ensino e pesquisa da instituição; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego em setores como: UTI, semi intensiva, enfermarias e outros setores de acordo com a necessidade do Município.

#### **MÉDICO SAMU**

Exercer a regulação médica do sistema; Conhecer a rede de serviços da região; Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Exercer o controle operacional da equipe assistencial; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; Obedecer ao código de ética médica.

#### MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar projeto terapêutico singular em parceria com a equipe; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pela gestão, observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as



pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Registrar em sistema oficial, os dados dos pacientes atendidos, constando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; emitir atestado de óbito quando necessário para pacientes sob seu cuidado; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no servico durante a sua carga horária; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.



# ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

conti	Declaro, <b>sob as penas da Lei</b> , junto à Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, de acordo com as osições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o do no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do
	do de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a ão de que:
	Acumulação de Vínculo
	( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
	( ) Acumulo cargo/emprego/função de sob o vínculo de desde
	( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
	( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de, no regime de, no regime de
profis	Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de pal da Prefeitura Municipal de Gravatá, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida ssional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, regos e funções.
_	Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que sente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, ar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente ante.
	Gravatá/PE, de de 20 .
	Identidade:

CPF:\_\_\_\_\_